



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 290/2001

DISPÕE SOBRE
INTERIORIZAÇÃO
PROVIDÊNCIAS.

GRATIFICAÇÃO DE
E DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Interiorização a profissionais de saúde de níveis médio e superior que prestarem exercício na Zona Rural do Município de Ourilândia do Norte, que será concedida por ato administrativo do Poder Executivo no percentual de até 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento base do servidor, a título de ajuda de custo mensal para compensação das despesas com transporte, alimentação e hospedagem na localidade do exercício da função.

Art. 2º - A gratificação de interiorização que dispõe esta Lei não será concedida ao Servidor que reside na Zona Rural e na mesma localidade do exercício da função.

Art. 3º - O servidor perderá o direito da gratificação de interiorização caso não exerce o cargo ou função na localidade para qual foi designado ou se for transferido para o exercício na sede do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 08 de novembro de 2001.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL